
GASTO SOCIAL: UMA ANÁLISE DAS DESPESAS PARA RESSOCIALIZAR O ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI NO ESTADO DE RONDÔNIA**Ana Karolayne Ardasse ALBUQUERQUE; Beatriz Alves da TRINDADE
Jocileia NASCIMENTO; Aline Ramalho Dias de SOUZA**

Centro Universitário São Lucas, Porto Velho, Rondônia, Brasil.
karolalbuquerque44@gmail.com

RESUMO: O estudo apresenta uma abordagem sobre o gasto social na perspectiva das despesas de ressocialização do adolescente em conflito com a lei, sendo o objetivo do estudo analisar de forma descritiva a destinação e os recursos financeiros do orçamento para o adolescente em conflito com a lei. Para tanto primeiramente foi abordada brevemente a definição do adolescente em conflito com a lei em conjunto com o estatuto da criança e do adolescente (ECA), seguindo do sistema de internato. Após o entendimento do adolescente contraventor foi abordado a definição de políticas públicas sobre o mesmo, por fim, a definição de despesas públicas e como se inserem no programa de ressocialização. A pesquisa classifica-se como qualitativa e quantitativa sendo realizada entrevista com a assessora da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE, fundação objeto de estudo, e pesquisa documental do Diário Oficial do Estado de Rondônia sendo os dados coletados e analisados estatisticamente configurando como quantitativa. Os resultados foram confrontados havendo concordância entre as partes e possibilitando a conclusão de que as despesas de ressocialização são significativamente altas.

PALAVRAS-CHAVE: Gasto social. Ressocialização. Despesas. Adolescente.

INTRODUÇÃO

O tema gasto social é constantemente discutido em todas as esferas, especialmente no momento em que o contexto é negativo abrangendo constantes episódios de retração financeira, instabilidade e frustrações fiscais.

Sabe-se que o Estado tem buscado implementar uma série de atividades instrutivas por meio de medidas disciplinares com o objetivo de melhorar o cenário atual. Nesse sentido, fazendo intervenções tanto preventiva quanto repressivamente. Partindo do ponto financeiro, presume-se que este método de reintegração de adolescentes em conflito com a lei é custoso ao tesouro público, considerando que exige recursos financeiros para a execução e manutenção das medidas que são necessárias para a reinserção desses adolescentes no seio da sociedade.

Tendo em vista as medidas socioeducativas como requisitos para impor aos adolescentes que entram em conflito com a lei, estas têm como finalidade incentivar ao adolescente a retificar o erro por ele produzido, com o intuito de oferecer o desenvolvimento moral e a ressocializar esses adolescentes. Desta forma, é válido refletir sobre as despesas incorridos do programa para adolescentes em conflito com a lei e qual o impacto causado por esses adolescentes à sociedade. Diante desse cenário, o presente trabalho tem por

objetivo geral analisar de forma descritiva mensurando a destinação versus os recursos financeiros do orçamento do Decreto nº 22.618 de 22 de fevereiro de 2018 da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE, oportunizando uma análise de cenário.

Para o alcance do objetivo proposto a pesquisa classifica-se como qualitativa e quantitativa. A abordagem quantitativa justifica-se pela análise estatística dos valores apurados no Decreto nº 22.618 e também pesquisa documental. Qualitativa justifica-se por meio da entrevista realizada a assessora de compras da FEASE.

Em razão do exposto a cima, considera-se de grande importância o estudo referente a destinação e os recursos financeiros das despesas publicas, a fim de verificar os recursos que foram orçados e mensurados para despesa total da ressocialização dos adolescentes em conflito com a lei, de modo a esclarecer os dispêndios públicos em favor da necessidade social.

O tema presente foi desenvolvido em cinco tópicos: o primeiro irá abordar a definição do adolescente infrator por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. No segundo trata-se de um estudo desenvolvido no sistema de internato dos adolescentes internos onde acontecem as atividades de reeducação. A terceira parte tratará sobre as políticas públicas que propõe-se a assegurar direitos de cidadania do adolescente contraventor, como também no quarto tópico a definição de orçamento público. E para finalizar o objetivo do quinto tópico consiste em apresentar as despesas públicas que fundamenta e dá base ao estudo. Deve ser apresentado com o máximo de detalhes que permitam a confirmação das observações encontradas.

DEFINIÇÕES DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

O termo adolescente em conflito com a lei faz referência a adolescentes situados abaixo da idade penal que praticaram violação das normas de conduta do Código Penal. Quando um adolescente pratica um ato ilícito, o mesmo não responde penalmente, pois os menores tornam-se inimputáveis tendo como base o Código penal, todavia deverá cumprir medidas socioeducativas (COSTA, 2012).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) constitui uma distinção entre a criança e o adolescente sendo “Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade.” (ECA - Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990).

Segundo o ECA, as contravenções praticadas por tais adolescentes são chamadas de infração ou atos infracionais, conforme mencionado no art 103 “Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal” (ECA - Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990).

SISTEMAS DE INTERNATO DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

Para o adolescente que comete contravenção penal chegue ao ponto da medida de internação, tal medida é considerada de caráter a atos graves. Assim determina o ECA: “internação constitui medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento”, (artigo 121, § 3º, lei 8.069/90).

A medida de internação deverá ser conduzida pelos princípios da brevidade que consiste em um limite de tempo da internação, ou seja, a medida deve ser o mais rápido possível, de acordo com a lei no tempo pré-estabelecido (MORAES; RAMOS, 2010 apud BARROS, 2014).

Sobre o princípio da excepcionalidade, significa que a internação poderá somente ser aplicada se realmente for necessária e não haja caso outra medida eficaz para ressocializar o adolescente, ou seja, se houver outras formas adequadas que substitui a internação, a mesma não será necessária, respeitando o princípio da excepcionalidade (SARAIVA, 2010).

E o princípio da condição peculiar do adolescente em conflito com a lei estabelece que deva haver a proteção do mesmo na aplicação das medidas impostas (LIBERATI, 2015).

As instituições socioeducativas têm como objetivo promover aos adolescentes em conflito com a lei a socialização, utilizando do ECA como contribuinte de base para a tomada de orientação de ação das normas, e assim teoricamente alcança-se a “reinserção” do adolescente contraventor (SANTOS, 2016).

O sistema de internação precisa ser breve, cabendo a cada seis meses a avaliação do adolescente infringente, pois o mesmo se encontra em formação e tem o seu direito fundamental à liberdade que é um dos mais importantes fatores para construir o seu caráter (MORAES; RAMOS 2010).

POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI

Políticas Públicas é um conjunto entre o governo e a sociedade para medidas que regulam as atividades governamentais com as tarefas de interesse público. É um instrumento utilizado para que se tenha a manutenção do poder político (KANAANE, 2010).

As Políticas Públicas podem ser consideradas também como a ação de um governo, que também podem ser executadas por organizações do terceiro setor e pelos próprios governos, trabalhando em parcerias com o Estado. Tanto Política como Políticas Públicas são relacionadas com o Poder Social (SECHI, 2014).

As políticas públicas têm como objetivo entender e solucionar tipos de problemas enfrentados pela população, cabendo ao setor público elaborar, planejar e executar essas políticas. O Estado que administra, é responsável por introduzir as políticas públicas para resgatar e recuperar a integridade do adolescente no sentido de atingir o êxito pretendido na ressocialização do adolescente contraventor (KANAANE, 2014).

Todas as práticas educativas, pedagógicas e esportivas que visam recuperar os adolescentes são políticas de segurança pública, pois querem evitar a continuidade e reincidência do cometimento de crimes (DAMICO, 2011).

Para que a sociedade saiba das despesas inseridas nas medidas socioeducativas, o poder público deverá demonstrar através das políticas públicas, a orientação, recuperação e encaminhamento do adolescente em conflito com a lei.

ORÇAMENTO PÚBLICO

O Orçamento Público é um instrumento muito importante para o progresso da gestão e administração pública, e é utilizado como uma ferramenta para organizar os recursos financeiros do governo (GIACOMONI, 2009 apud MENDES, 2016).

O Orçamento Público é a previsão das receitas e fixação das despesas de um montante de recursos que serão utilizados por entidades públicas durante um período de tempo para a execução das despesas que foram destinadas para determinado funcionamento dos serviços públicos e outros fins seguidos pela política geral e econômica do país, através da ação pelo qual o Poder Executivo prevê e o Poder Legislativo autoriza (ALIOMAR BALEEIRO, 1997 apud MENDES, 2016).

É uma lei que autoriza um determinado período de tempo os gastos que o Governo venha a realizar, separando as obrigações que deve concretizar juntamente com a previsão dos acessos necessários para cobri-la (LEITE, 2017).

Planejamento de Orçamento na Constituição Federal de 1988

As leis que estabelecem o planejamento e o orçamento das entidades públicas federal, estadual e municipal são o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Em cada âmbito, nelas se instituem etapas diferentes, porém constituídas, para que tenha uma forma de planejamento estrutural das ações governamentais. Essas leis estão na seção “Dos Orçamentos” na Constituição Federal de 1988 no artigo 165, que são leis de iniciativa do Poder Executivo (FIRMO FILHO, 2015).

O Plano Plurianual é uma ferramenta de planejamento legal que tem maior alcance de prioridades e direcionamento das ações do governo, através dela define-se diretrizes, objetivos e metas para viabilizar a implementação de gestão de políticas públicas ao longo de um período de quatro anos. O Plano Plurianual preserva a elaboração dos demais planos no âmbito federal, ele é um instrumento de planejamento de médio e longo prazo do Governo Federal (MENDES, 2016).

A Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) é uma ligação entre o planejamento (PPA) e o operacional (LOA). É voltado para o planejamento operacional e é de curto prazo, ou seja, é usada como apoio para desenvolver o Orçamento Anual e também estabelecer metas na administração pública (PALUDO, 2015).

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é o produto final de todo o processo orçamentário, percorre todo o processo legislativo como discussão, votação, aprovação, publicação e é também um instrumento de planejamento operacionalizado de curto prazo nos programa contido no Plano Plurianual. A LOA observa o que foi estabelecido pela LDO e as prioridades contidas no PPA e as metas que vão ser atingidas no exercício financeiro. “É com base nas autorizações da Lei Orçamentária Anual que as Despesas do exercício são executadas” (PALUDO, 2015).

O Ciclo Orçamentário

O ciclo orçamentário refere-se a um período de tempo para que se processem as

atividades inerentes do orçamento público, é um conjunto de várias etapas, porém não se confunde com o exercício financeiro, tendo em vista, que esse é só um dos processos do ciclo (LEITE, 2017).

Basicamente o processo orçamentário passa por quatro etapas: elaboração da proposta, responsável pelo poder executivo que deve estar dentro das normas do poder legislativo, seguindo com a discussão e aprovação da lei do orçamento, a execução orçamentária e financeira, e o controle na avaliação (MENDES, 2016).

É possível compreender a representação do Estado na análise orçamentária em relação ao adolescente em conflito com a lei por meio do volume de recursos destinados, ações executadas e os valores que estimulam tais ações. Com isso, surge o planejamento acerca dos adolescente violador das leis, os programas sociais destinados a eles e o resultado desse processo. Assim, as receitas e os gastos, através do controle, se tornam objetos de fiscalização e avaliação para apreciação dos recursos públicos (FIRMO FILHO, 2015).

DESPESAS PÚBLICAS

Gasto social é voltado para uma melhoria considerando o curto ou longo prazo para a condição de vida da população em geral, ou seja, são ações e projetos aplicados nas áreas de educação, saúde, alimentação, cultura, saneamento, assistência social, etc (FERNANDES ET ALL, 1988 apud MITTMANN, 2015).

Constituem despesas públicas o conjunto de gastos realizados pelo Estado que tem como finalidade atender necessidades dos servidores públicos de encargos no interesse de em benefício da comunidade (LEITE, 2017).

Despesa pública também pode ser compreendida como “dispêndio de recurso”, pois é através dos dispêndios de recurso que as ações de programas do governo podem ser executados, assim fomentando as atividades para que as necessidades de interesse social sejam atendidas (PALUDO, 2015).

A despesa assume na esfera pública a definição de aplicação de recursos por parte do Estado, com o intuito de custear serviços/investimentos de ordem pública para o progresso econômico do próprio Estado (MENDES, 2016).

O autor afirma ainda que para que as despesas públicas possam acontecer deve-se ter autorização por parte do poder competente, sempre com a intenção de satisfação das necessidades coletivas previstas no orçamento.

METODOLOGIA

A pesquisa realizada para este artigo é de método indutivo, pode-se considerar o método indutivo o raciocínio, pois considera um numero suficiente de ocorrências específicas e com isso, conclui uma verdade geral usando a razão, construindo um método que se entende ser o mais adequado (BACON, 2002 apud BORGES, 2014).

É exploratória quanto aos seus objetivos e ocorre quando se busca conhecer com maior profundidade um determinado assunto, de modo a torná-lo mais definido ou levantar questões importantes para a condução da pesquisa (GIL, 2008). Quanto à abordagem é quantitativa, entende-se que a pesquisa é empregada pela quantificação, nas modalidades de coleta de informações como no tratamento por meio de técnicas estatísticas (RICHARDSON, 2017), justifica-se em virtude da tabulação dos valores do orçamento do Decreto nº 22.618 que foram convertidos em índices percentuais e analisados conforme apresentados no capítulo a seguir. E qualitativa considera como fonte direta o ambiente natural para coleta de dados (VIANNA, 2013), é a construção da realidade que se preocupa com a ciência social, possuindo um caráter descritivo e com foco principal na abordagem, justifica-se pela entrevista realizada.

Quanto à natureza da pesquisa é de natureza básica, pois não expressa finalidade imediata, a mesma se baseia em trabalhos e pesquisas científicas para a ampliação dos conhecimentos, com isso buscando também respostas para o alcance dos objetivos da pesquisa (VIANNA, 2013), não havendo intencionalidade de aplicação ao órgão pesquisado quanto aos resultados apurados.

Sobre a pesquisa documental é possível entender que a informação ainda não houve um filtro analítico e os instrumentos podem sofrer uma reelaboração conforme os objetivos da pesquisa (LOPES, 2006). Com isso, a pesquisa documental é uma forma de trazer contribuições importantes para o estudo do tema escolhido. Além disso, os documentos possuem informações que permanecem os mesmos depois de longos períodos e podem ser fonte de informações, conforme fornecem e retratam os dados sobre o mesmo contexto, seja ele econômico, histórico e social (SÁ-SILVA; ALMEIDA; GUINDANI, 2009). A pesquisa documental pode ser considerada primordial para a construção dessa pesquisa e alcance dos objetivos propostos: a fontes dos dados secundários pesquisados foi o Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Em relação à pesquisa de campo, refere-se “muito mais ao aprofundamento das questões propostas do que a distribuição das características da população segundo determinadas variáveis” (GIL, 2008, p. 57). Pois, no estudo de campo tem como consequência uma preparação com maior flexibilidade mesmo que seus objetivos sejam reconstruídos ao longo da pesquisa. Nesse sentido, foi realizada a pesquisa de campo por meio da técnica de entrevista com ideia semiestruturada realizada com a Assessora de compras da FEASE em maio de 2018 que em conjunto com a pesquisa documental proporcionou a análise para o alcance do objetivo da pesquisa.

RESULTADOS

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE foi criada recentemente através da Lei Complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, passou a funcionar em 03 de janeiro de 2018, sem uma estrutura de técnicos e sem orçamento próprio. No ano de 2017, o Sistema Socioeducativo era administrado pela Secretaria de Justiça - SEJUS em conjunto com a administração do Sistema Prisional.

Tabela I - Unidades de Internação do Estado de Rondônia

Unidades	Endereço	Cidade	Qnt Vagas	Qnt Internos
Unid. de Internação Masculina Sentenciado I	Rua Rio de Janeiro nº 4931, Bairro Lagoa	Porto Velho	80	65
Unid. de Internação Masculina Sentenciado II	Av Amazonas, nº6871, Bairro Escola de Policia	Porto Velho	42	28
Unid. Masculina de Internação Provisoria	Rua Jaci Parana, nº2758, Bairro Nossa Sr das Graças	Porto Velho	25	20
Unid. de Internação Provisoria e Sentenciada Feminina	Rua Elias Gorayeb, nº 3337, Bairro Liberdade	Porto Velho	20	5
Unid. de Internação Masculina de Ariquemes	Av Jamari, nº4660, Setor 4	Ariquemes	21	24
Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná	Av Transcontinental, nº 5862, Bairro Santiago	Ji-Paraná	52	31
Unid. de Internação Masculina de Cacoal	Rua Itapemerim, nº 421, Bairro Prisão	Cacoal	10	13
Unid. de Internação Masculina de Rolim de Moura	Av Rio Madeira, nº 5757, Bairro Boa Esperança	Rolim de Moura	10	5
Unid. De Internação Masculina de Vilhena	Av Capitaio Castro, nº 2121, Bairro Centro	Vilhena	16	16
Total			276	207

Fonte: FEASE - Adaptado pelas autoras (2018).

No Estado de Rondônia a FEASE possui nove unidades de internação, sendo um total de 207 adolescentes internados para fins de medida socioeducativa.

DADOS PRIMÁRIOS: ENTREVISTA

Os dados a seguir são fruto dos depoimentos prestados na entrevista realizada com a Assessora de compras da FEASE.

Quando questionada quanto à verba destinada às unidades de internação do Estado de Rondônia, a entrevistada respondeu de acordo com o apresentado na tabela II.

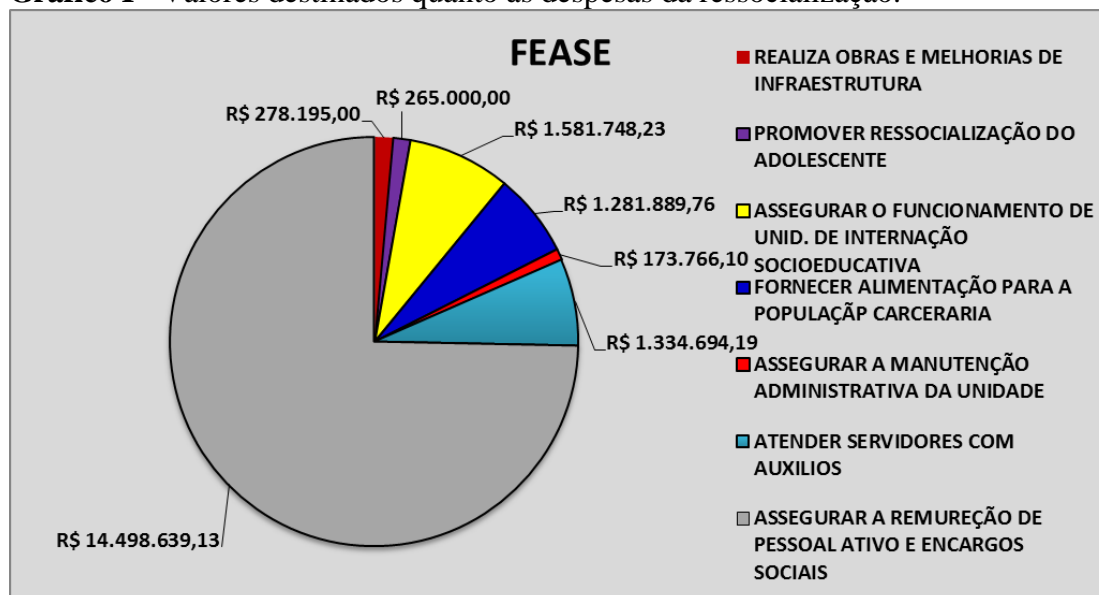
Tabela II – Verbas destinadas quanto às despesas da ressocialização.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE	
DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
REALIZA OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	R\$ 278.195,00
PROMOVER RESSOCIALIZAÇÃO DO ADOLESCENTE	R\$ 265.000,00
ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DE UNID. DE INTERNAÇÃO SOCIOEDUCATIVA	R\$ 1.581.748,23
FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA A POPULAÇÃO CARCERARIA	R\$ 1.281.889,76
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	R\$ 173.766,10
ATENDER SERVIDORES COM AUXILIOS	R\$ 1.334.694,19
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 14.498.639,13
TOTAL	R\$ 19.413.932,41

Fonte: FEASE - Adaptado pelas autoras (2018).

Apresenta-se no gráfico I, de forma clara e objetiva os dados disponibilizados pela entrevistada para compreensão e veracidade dos recursos necessários para a execução do atendimento socioeducativo do adolescente em conflito com a lei, orçados em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

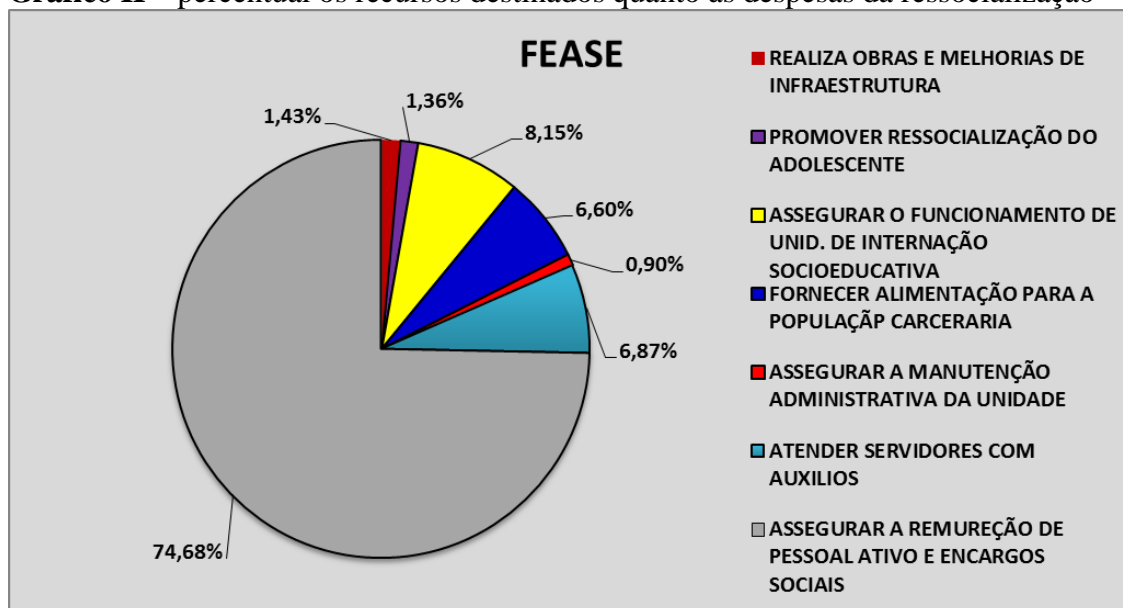
Gráfico I - Valores destinados quanto às despesas da ressocialização.



Fonte: FEASE - Adaptado pelas autoras (2018).

Apresenta-se no gráfico II, os mesmos valores convertidos em índice percentual com o objetivo de apresentar as informações de uma forma fragmentada.

Gráfico II – percentual os recursos destinados quanto às despesas da ressocialização



Fonte: Dados da pesquisa elaborados pelas autoras (2018).

Ainda quando questionada quanto às despesas mensais de cada adolescente em conflito com a lei a mesma prestou o seguinte depoimento:

“Existem poucas despesas que são fixas, e as compras não são feitas por mês. Quando um processo fica pronto à empresa entrega os colchões, por exemplo, eu compro para o ano todo, estoca no almoxarifado. Se você quer separar os valores por mês, divida por 12 cada um e terá uma média de recurso disponível, e ainda assim, isso não é a realidade, por que o governo não compra assim somente para uma média.”

Diante desse esclarecimento foi realizada uma projeção das despesas mensais e per capita por cada adolésce internado, conforme apresentado tabela III.

Tabela III – Projeção dos valores Mensais e Per Capita.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			
DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	Projeção realizada	
		VALOR MENSAL	PER CAPITA
REALIZA OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	R\$ 278.195,00	R\$ 23.182,91	R\$ 111,99
PROMOVER RESSOCIALIZAÇÃO DO ADOLESCENTE	R\$ 265.000,00	R\$ 22.083,33	R\$ 106,68
ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DE UNID. DE INTERNAÇÃO SOCIOEDUCATIVA	R\$ 1.581.748,23	R\$ 131.812,35	R\$ 636,77
FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA A POPULAÇÃO CARCERARIA	R\$ 1.281.889,76	R\$ 106.824,14	R\$ 516,05
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	R\$ 173.766,10	R\$ 14.480,50	R\$ 69,95
ATENDER SERVIDORES COM AUXILIOS	R\$ 1.334.694,19	R\$ 111.224,51	R\$ 537,31
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 14.498.639,13	R\$ 1.208.219,92	R\$ 5.836,81
TOTAL	R\$ 19.413.932,41	R\$ 1.617.827,66	R\$ 7.815,56

Fonte: Dados da pesquisa elaborados pelas autoras (2018).

DADOS SECUNDÁRIOS: PESQUISA DOCUMENTAL

Os dados a seguir são baseados na pesquisa documental, com base os dados disponíveis no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Através do Diário Oficial do Estado de Rondônia, por meio do Decreto N. 22.618 de 23 de fevereiro de 2018, foram repassados para Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE o orçamento e liberação dos recursos previstos que visam a continuidade dos serviços que atendem a execução das ações socioeducativas dos adolescentes em conflito com a lei. Em 2018, foi repassado o montante de R\$ 19.413.932,41 para o atendimento das despesas correntes e de capital no presente exercício, conforme apresentado na Tabela IV e também conforme informado na entrevista realizada.

Tabela IV – Especificações das despesas previstas no orçamento Decreto nº 22.618/18.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE	
DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
REALIZA OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	R\$ 278.195,00
Obras e instalações	R\$ 278.195,00
PROMOVER RESSOCIALIZAÇÃO DO ADOLESCENTE	R\$ 265.000,00
Outros serviços de terceiros- Pessoa Juridica	R\$ 265.000,00
ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DE UNID. DE INTERNAÇÃO SOCIOEDUCATIVA	R\$ 1.581.748,23
Diarias civis	R\$ 180.000,00
Material de consumo	R\$ 574.924,89
Outros serviços de terceiros- Pessoa Fisica	R\$ 6.715,00
Outros serviços de terceiros- Pessoa Juridica	R\$ 815.982,80
Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 840,54
Despesas de exercicios anteriores	R\$ 3.285,00
FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA A POPULAÇÃP CARCERARIA	R\$ 1.281.889,76
Material de consumo	R\$ 1.281.889,76
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	R\$ 173.766,10
Diarias civis	R\$ 27.797,63
Material de consumo	R\$ 6.774,47
Passagens	R\$ 5.000,00
Outros serviços de terceiros- Pessoa Juridica	R\$ 134.194,00
ATENDER SERVIDORES COM AUXILIOS	R\$ 1.334.694,19
Auxilio fardamento	R\$ 7.706,10
Auxilio alimentação	R\$ 523.929,63
Auxilio transporte	R\$ 383.172,76
Indenizações e restituições	R\$ 419.885,70
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 14.498.639,13
TOTAL	R\$ 19.413.932,41

Fonte: Diário Oficial do Estado de Rondônia – Adaptado pelas autoras, (2018).

Tendo em vista a fundação ter sido instituída no ano de 2018 esse orçamento ainda não foi executado para verificar sua efetividade, os dados apresentados na pesquisa podem constatar que com base no orçamento previsto, os adolescentes internados nas unidades de apoio possuem a projeção de despesa mensal de R\$ 1.617.827,66, ou seja o valor per capita por adolescente em conflito com a lei é de R\$ 7.815,56.

Nota-se que os valores da estrutura consolidada das despesas orçadas para a FEASE objeto da pesquisa, apresentado na Tabela V, expressam o elevado grau dos gastos que visam assegurar a remuneração de pessoal, representando do montante total 74% no exercício de 2018, que podem ser justificados pela execução de determinações legais, por ser considerada atividade específica de risco, tendo em vista que, as unidades de apoio necessitam de uma estrutura diferenciada para atendimento e execução das medidas socioeducativas.

Tabela V - Assegurar a remuneração de pessoal.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE					
CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	%	VALOR MENSAL	PERCAPTA
	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 14.498.639,13	74,68%	R\$ 1.208.219,92	R\$ 5.836,81
319005	Outros beneficios previdenciarios	R\$ 60,30		R\$ 5,02	R\$ 0,02
319011	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	R\$ 13.021.827,05		R\$ 1.085.152,25	R\$ 5.242,28
319012	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Militar	R\$ 167.761,20		R\$ 13.980,10	R\$ 67,53
319013	Obrigações patronais	R\$ 30.970,66		R\$ 2.580,88	R\$ 12,46
319016	Outras despesas variaveis - Pessoal Civil	R\$ 301.448,67		R\$ 25.120,72	R\$ 121,35
319113	Obrigações patronais - OP.Intra-orçamentarias	R\$ 976.571,25		R\$ 81.380,93	R\$ 393,14
	TOTAL	R\$ 19.413.932,41		R\$ 1.617.827,66	R\$ 7.815,56

Fonte: Diário Oficial do Estado de Rondônia – Adaptado pelas autoras, (2018).

CONCLUSÃO

Diante da pesquisa realizada, constatou-se que tanto os dados primários coletados por meio da entrevista realizada quanto os dados secundários coletados por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia estão em conformidade, o que remete a uma concordância entre as partes.

O órgão objeto de estudo Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE foi constituída recentemente, não sendo possível apurar a execução do orçamento a fim de verificar sua efetividade.

A falta de informação por parte do órgão competente foi fator limitador. Observa-se que os responsáveis não possuem clareza sobre quais dados e as formas de apresentação das despesas por unidade, sendo possível somente realizar uma projeção de forma estimada.

Com base nos dados declarados para a execução do orçamento através do Diário Oficial do Estado de Rondônia, foi possível constatar a importância da mensuração e transparência das despesas, fazendo desta informação um indicador, otimizando os planejamentos e orçamentos futuros. Desta forma, aperfeiçoando a qualidade dos gastos públicos. É de extrema importância a publicação do orçamento, pois de acordo com a execução dos gastos públicos possibilita um melhor entendimento aos cidadãos.

É importante ressaltar que mesmo de forma estimada a despesa per capita mensal por adolescente em conflito com a lei é significativamente maior que o destinado aos estudantes regularmente matriculados.

Diante dos dados, fica claro e evidente que uma boa ação preventiva é o investimento para que a quantidade de adolescente em conflito com a lei seja o menor possível e consequentemente menores gastos à sociedade.

Com isso, é reafirmada a importância deste estudo para que sejam realizadas pesquisas futuras como forma de transparência e principalmente entendimento para a sociedade quanto às despesas inseridas no Estado, permitindo também a comparabilidade dos resultados.

Por fim, são muitas as possibilidades de estudos nesse campo e são necessários para estabelecer da teoria da aplicabilidade, transformação e averiguação dos entes públicos na gestão existente dos seus recursos financeiros.

ABSTRACT: ABSTRACT: The study presents an approach on social spending in the perspective of adolescent resocialization expenses in conflict with the law. The objective of this study is to analyze in a descriptive way the destination and financial resources of the budget for adolescents in conflict with the law. In order to do so, the definition of the adolescent in conflict with the law together with the status of the child and the adolescent (ECA), following the boarding system, was briefly addressed. After the understanding of the adolescent was discussed the definition of public policies on the same, finally, the definition of public expenditures and how they are included in the resocialization program. The research was classified as qualitative and quantitative, and an interview was conducted with the advisor of the State Foundation for Socio-Educational Assistance - FEASE, foundation object of study, and documentary research of the Official Gazette of the State of Rondônia. The data were collected and analyzed statistically as quantitative. The results were confronted with agreement between the parties and allowing the conclusion that the resocialization expenses are significantly high.

KEYWORDS: Social spending. Socialization. Expenses. Teenager.

REFERÊNCIAS

- BARROS, Thais Allegretti Paulo. **Eficácia das Medidas Socio-Educativas Frente à Criminalidade Infante – Juvenil** – 2014.
- BORGES, Daniel Moura. **Método dedutivo, indutivo ou comparativo. Qual o mais adequado à pesquisa do direito internacional do meio ambiente?** – 2014.
- BRASIL. Lei n 8.069 de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L8069.htm>>. Acesso em: 15 abril. 2018.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- COSTA, Ana Paula Motta. **Os adolescentes e seus direitos fundamentais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.
- DAMICO, José Geraldo Soares. **Juventude Governadas: Dispositivos de Segurança de Participação no Guajuviras (Canoas/RS) em Grigny Centre (França)**. Porto Alegre, 2011.
- FIRMO FILHO, Alípio Reis. **Orçamento público para concursos: teoria e mais de 400 questões comentadas**. Rio de Janeiro: Ferreira, 2015.
- GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2008.
- KANAANE, Roberto; FIEL FILHO, Alécio; FERREIRA, Maria das Graças. **Gestão pública: planejamento, processos, sistemas de informação e pessoas**. São Paulo: Atlas, 2010.
- LEITE, Harrison. **Manual de Direito Financeiro**. Salvador: JusPODIVM, 2017.
- LIBERATI, Wilson Donizeti. **Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente - 12ª Ed.** 2015.
- LOPES, J. **Fazer Do Trabalho Científico Em Ciências Sociais Aplicadas**. Recife: Editora Universitária UFPE, 2006.
- MENDES, Sergio. **Administração Financeira e Orçamentária**. Rio de Janeiro: METODO, 2016.
- MITTMANN, Andressa Cristina. **Influência dos Gastos Públicos Sociais no Crescimento Econômico dos Municípios do Rio Grande do Sul** – 2015.
- MORAES, Bianca Mota De; RAMOS, Helane Vieira. Et al. **A prática do ato infracional. In: Curso de Direito da Criança e do Adolescente: aspectos teóricos e práticos**. 4.ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2010.

-
- PALUDO, Augustinho Vicente. **Orçamento público, administração financeira de orçamentária e Lrf**. Rio de Janeiro: METODO, 2015.
- RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa Social – Métodos e Técnicas**. São Paulo: Atlas, 2017.
- RONDÔNIA, **Lei Complementar nº 965**, de 20 de dezembro de 2017.
- RONDÔNIA, **Decreto Estadual nº 22.618** de 23 de fevereiro de 2018.
- SANTOS, Alan Ferreira dos. **A Realidade das Instituições de Medidas Socioeducativas e suas Contradições – Um Estudo Sociológico**. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Ano 01, Vol. 09, 2016.
- SARAIVA, João Batista Costa. **Compêndio de Direito Penal Juvenil: Adolescente e Ato Infracional. 4. ed.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.
- SÁ-SILVA, J. R.; ALMEIDA, C. D.; GUINDANI, J. F. **Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas**. Revista Brasileira de História & Ciências Sociais, n. 1, 2009.
- SECCHI, Leonardo. **Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos**. 2º Ed. São Paulo: Cengage Learning, 2014.
- VIANA, Cleverson Tabajara. **Classificações das pesquisas científicas - Notas para os alunos**. Florianópolis, 2013, 2p. Disponível em: <<https://pt.slideshare.net/cleversontabajara1/metodologia-cientifica-tipos-de-pesquisa-ultimate>>. acesso em: 21 de Maio de 2018.